



**LEI N.º 323/2009.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE SALARIAL PARA OS  
SERVIDORES QUE COMPÕEM O QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MÃE  
D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1.º - A presente Lei tem o objetivo de conceder **REAJUSTE SALARIAL** para os servidores públicos das diversas Secretarias e órgãos do município.

Parágrafo Único - A realização deste reajuste obedecerá aos percentuais aplicados pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo vigente, para os funcionários que recebem o valor mínimo, e para os demais servidores, um percentual de 8% (oito por cento) sobre os salários vigentes.

Art. 2.º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer um levantamento no seu quadro de despesa funcional e salarial, bem como das disponibilidades pelas quais este Município criará critérios para a concessão de tal reajuste, sendo o mesmo retroativo a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, em 17 de Fevereiro de 2009.

**PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*